LEI Nº. 827/2009

CERTIFICO QUE A LEI 827/09 FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 13/10/09

"Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Revisão do Vencimento/Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Muritiba, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a revisão do Vencimento/Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Muritiba, para R$553,50 (quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da referida Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ficando o chefe do poder executivo autorizado a, mediante decreto, promover as alterações orçamentárias e abertura de crédito necessário a sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 13 de outubro de 2009.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.038
Em 22/10/2009
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 826/2009

CERTIFICO QUE A LEI 826/09 FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 13/10/09

Abre credito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 817/2008 de 23 de Dezembro de 2008 - LOA para o exercício de 2009, no valor de R$ **130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais), a Secretaria, abaixo relacionada:

02.04.01 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0.006 - Atenção Básica
1011 - Aquisição de Ambulâncias
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente ... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso 23– Transferências de Convênios-Saúde.

Art.2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de Operações de Créditos, que trata o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica incluída a referida ação projeto cuja nomenclatura é **1011- Aquisição de Ambulâncias**, junto ao Plano Plurianual, dentro do programa de governo denominado **0006- Atenção Básica**.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 13 de outubro de 2009.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9037
Em 22/10/2009
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo